

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!****Vereadores de Apicás aprovam 5 Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal**

As duas reuniões (Ordinária/Extraordinária) foram dia 31/03/25.

*Nota do Jornal O Porto.* O prefeito Júlio César dos Santos, já assinou as referidas Leis Municipais (dos citados Projetos de Lei) e publicou-as no Diário Oficial "AMM/MT 01-04-25.

**Segue PL/Nº da Lei Municipal correspondente:**

✍ **Projeto de Lei nº 023/2025.** (...) Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), **destinados ao Fundo Municipal do Idoso.**

**Justificativa do prefeito ao Projeto:** (...) criar Projeto Atividade com destinação de gastos de recursos exclusivamente arrecadados de doações oriundas de Declaração do Imposto de Rendas.

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2025).**

✍ **Projeto de Lei nº 024/2025.** (...) Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais), **destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência.**

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº. 1.560/2025).**

✍ **Projeto de Lei nº 025/2025.** (...) Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), **destinados ao pagamento de Indenizações e Restituições.**

**Justificativa do Prefeito ao projeto** "sobre criar dotação para Secretaria de Meio Ambiente".

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025)**

✍ **Projeto de Lei nº 027/2025.** (...) Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 120.000,00**, (cento e vinte mil reais), **destinados ao pagamento com a revitalização do Lago Municipal.**

**Justificativa do Prefeito ao Projeto** (...) finalidade suplementar recursos financeiros doados pelo Ministério Público de Apicás para construção de quadras esportivas marginando o Lago Municipal, pela própria indicação do douto Ministério Público.

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº. 1.562/2025).**

✍ **Projeto de Lei nº 029/2025. (PL 29 – única votação).** Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em até 15 (quinze) parcelas mensais consecutivas.

§ 1º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 200,00** (duzentos reais), com a incidência de 1% de juros ao mês.

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº. 1563/2025.**

*Nota do Jornal O Porto:* Os vereadores(8) pediram ao prefeito possibilidade de parcelamento do ITBI. Indicação nº 001/2025 aprovada dia 14/02/25. Vereador Leilson não consta na Indicação.

**Vereadores de Apicás aprovam 2 Projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal**

As duas reuniões Extraordinária) foram realizadas dia 3 e 4/04/2025.

*Nota do Jornal O Porto.* O prefeito Júlio César dos Santos, já sancionou as referidas Leis Municipais (dos citados Projetos de Lei) e promulgo-as no Diário Oficial "AMM/MT 07-04-25".

**Segue PL/Nº da Lei Municipal correspondente:**

✍ **Projeto de Lei nº 028/2025.** (...) Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal para despesas pessoais, aos Secretários Municipais, de forma compensatória devido a peculiaridade do cargo.

Art. 2º Aos Agentes Políticos do Município de Apicás/MT, será concedido seguinte valor:

I – Secretários(as) Municipais – **R\$ 3.000,00.**

**Justificativa do Prefeito ao Projeto:** A justificativa do prefeito tem 5 páginas digitadas fundamentando o direito à indenização do servidor(a). Citou o Artigo 37, Inciso XI da Constituição Federal, citou Resoluções e Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2025.**

*Nota do Jornal O Porto.* Esse Projeto de Lei teve 7 votos a favor e 1 voto contra - do vereador Leilson, segundo informação do presidente da Câmara.

✍ **Projeto de Lei nº 030/2025.** (...) Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), **destinados às festividades do aniversário da cidade.**

**Nota - LEI MUNICIPAL Nº. 1.565/2025.**

**Dia 11 de abril de 2025 teve reunião Ordinária dos vereadores, votaram e aprovaram a Ata da reunião anterior e Indicação da vereadora Regina.**

**INDICAÇÃO Nº 002/2025 de 19/02/25.** Autor: Vereadora Regina Pizolli da Silva (2º secretária). **Súmula:** Indica ao prefeito, possibilidade da construção de uma garagem para os professores e funcionários das escolas municipais.

**EXPEDIENTE**

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

**Francisco Pinto dos Santos – jornalista:** registros no Ministério do Trabalho e Emprego "MTE", registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: [jornal\\_porto@hotmail.com](mailto:jornal_porto@hotmail.com) – Circulação semanal ou quinzenal. Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: [www.jornalporto.com.br](http://www.jornalporto.com.br)

Nota: "O Porto Cachoeira Rasteira" – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).